

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATO EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E DINAMICA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP

CONTRATO nº 040/14

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES e DINAMICA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na cidade de São Paulo/SP, na rua Professor Aprígio Gonzaga, nº 78, Conj. 57 – CEP 04303-000, São Judas – inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.767.735/0001-52, neste ato representada por Wiliam Kleber de Carvalho Júnior, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.096.471-x, inscrito no CPF/MF nº 256.631.468-30, residente e domiciliado na rua Jaci, 90, apto. 83-A – Chácara Inglesa – São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a locação de software para processamento, gerenciamento e suporte técnico de autos de infração de trânsito, no município de Sorocaba/SP, conforme anexos deste instrumento.

1.1.1. A locação do software envolve a sua implantação, customização, atualização, assessoria técnica, suporte técnico, conversão dos dados, treinamento aos usuários; bem como a manutenção desses SISTEMAS com rigorosa harmonia com as orientações transmitidas pela **URBES** e atualização de acordo com a legislação vigente a cada momento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, contados a partir de 14 de setembro de 2014, podendo ser rescindido a qualquer tempo, em razão do procedimento licitatório Tomada de Preço nº 001/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE, MANUTENÇÃO E ASSESSORAMENTO.

3.1 Os atendimentos referentes à Suporte e Manutenção serão requisitados pela **URBES**, por meio de contato telefônico, ou correio eletrônico, ou, ainda, por outros meios de comunicação remota, os quais deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.2 máximo de 02 (duas) horas úteis e os atrasos na resolução dos mesmos acarretarão as multas dispostas no item 7.1 e subitens deste contrato.

3.3 As modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas nos Sistemas Aplicativos serão integralmente concluídas pela **CONTRATADA** sem ônus para a **URBES**, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei.

3.4 Nos serviços de suporte técnico a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe habilitada a esclarecer dúvidas básicas ou para resolver problemas cuja solução necessite de análise mais aprofundada aos Sistemas Aplicativos.

3.5 A **CONTRATADA** prestará os serviços de treinamento e consultoria em sistemas aplicativos, atividades a serem realizadas na etapa de implantação dos sistemas, compreendem o treinamento em turmas de até 13 (Treze) funcionários para cada sistema.

3.6 A **CONTRATADA** prestará serviços de suporte técnico no tocante ao reprocessamento de dados, contando com a mão-de-obra dos servidores designados pela **URBES**.

3.7 A **CONTRATADA** deverá efetuar a conversão dos dados da **URBES** com vistas à migração para os respectivos SISTEMAS sendo que para tanto, a **URBES** deverá gerar os arquivos conforme leiute e padrão texto conforme especificações da Prodesp, contendo todas as informações/dados cuja integridade serão validadas pela mesma.

3.8 As assessorias técnicas e o suporte técnico poderão ser solicitados pela **URBES** à **CONTRATADA** nos dias úteis, das 8h00min até 17h00min horas, sendo previsto o horário local de Sorocaba.

3.9 As Assessorias Técnica "in-loco" serão solicitadas pelos setores interessados e deverão ser devidamente autorizadas pelo Gestor do Contrato, que para tanto deverá analisar a viabilidade e disponibilidade junto à **CONTRATADA**, definindo em conjunto a melhor data para execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pela locação, manutenção, suporte e assessoria de gestão do software deste contrato o valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

4.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de Nota Fiscal / Fatura, a qual deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à locação e manutenção do software, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma o número do Processo CPL nº 1827/14.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.3 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

4.4 Somente serão aceitos e pagos os serviços devidamente entregues e aprovados pela Gerência de Controladoria da **URBES**.

4.5 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do Contrato.

4.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

4.7 Por eventuais atrasos de pagamentos, não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações, acessórias do objeto da licitação a Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica nos SISTEMAS.

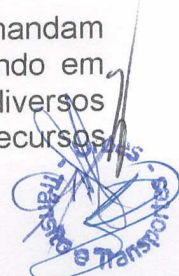
5.2 Entende-se por Treinamento: Aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização dos SISTEMAS que é objeto da presente licitação.

5.3 Entende-se por Suporte Técnico: Assessoria na resolução de problemas, duvidas, instalações em novos terminais, instalação de servidores e *softwares*, etc.

5.4 Entende-se por Suporte Técnico Remoto: serviços técnicos de INFORMÁTICA limitados à operacionalização dos SISTEMAS;

5.5 Entende-se por Atualizações: Adequação dos SISTEMAS, às alterações das legislações federal, estadual e municipal, como também parametrizações para melhorar no funcionamento das tarefas a serem executadas.

5.6 Entende-se por Assessoria Técnica: Serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas em que atue o licitante, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pelos diversos setores do **URBES**, relacionados a adequação de casos concretos aos recursos dos SISTEMAS, para que o mesmo possa atingir o objeto.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.7 Entende-se por Implantação: A carga dos dados, a instalação e disponibilização dos SISTEMAS nos servidores e estações de trabalho disponibilizadas pela ADMINISTRAÇÃO e treinamento dos servidores designados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.8 Submeter-se à fiscalização que será exercida pela **URBES**, acatando o que lhe for determinado, por escrito ou não, por meio de seu preposto nomeado.

5.9 Arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.10 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados antecipadamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.11 Informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

5.12 Participar de reuniões, quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à prestação de serviços.

5.13 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14 Executar as atividades de treinamento para a utilização do software, objeto deste contrato, para os funcionários designados pela **URBES**.

5.15 Fornecer cópia "backu-up" dos Sistemas Aplicativos, após sua instalação.

5.16 Garantir que os Sistemas Aplicativos desempenhem todas as funções e especificações previstas no Anexo I deste Contrato.

5.17 Garantir a regularidade operacional e integridade dos Sistemas Aplicativos, garantir sigilo absoluto e segurança dos dados.

5.18 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **URBES**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

5.19 Indenizar a **URBES** nos casos de danos, prejuízos, avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do Contrato, desde que devidamente identificado;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.20 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar à **URBES**, ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

5.21 Manter durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a contratação;

5.22 Auxiliar as áreas de informática e administrativas da **URBES** nas atividades de planejamento e administração dos recursos de TI nas áreas de abrangência dos serviços contratados;

5.23 Realizar testes de sistemas e softwares aplicativos e elaboração de relatórios conclusivos sobre seu desempenho e possível implantação no ambiente computacional da **URBES**;

5.24 A **CONTRATADA** se obriga a manter os sistemas administrativos em constante funcionamento sem interrupções que afetem o desempenho das atividades funcionais.

5.25 O prazo para o restabelecimento dos sistemas nas estações de trabalho e servidores será de 24h (vinte e quatro horas);

5.26 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

5.27 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **URBES** quanto à execução dos serviços contratados;

5.28 Refazer serviços no prazo de 72h (setenta e duas horas), quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a **URBES**.

5.29 Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização;

5.30 Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

5.31 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial;

5.32 Indicar preposto que será o responsável pelo relacionamento com a **URBES**;

5.33 Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações e conhecimentos sem autorização prévia da **URBES**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.34 Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com especificações da **CONTRATADA**, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

5.35 Testar, após a instalação dos Sistemas Aplicativos, o funcionamento, na presença e com a assistência técnica da **CONTRATADA** para dar à mesma aceitação expressa.

5.36 Treinar funcionários da **URBES**, em local a ser designado pela mesma.

5.37 A **CONTRATADA** deverá entregar os componentes das possíveis soluções das 08h00min até 17h00min.

5.38 Após a instalação e perfeito funcionamento dos requisitos básicos na especificação técnica, a **CONTRATADA** deverá obedecer ao prazo de 90 (noventa) dias para o funcionamento do mesmo na INTERNET.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente Contrato.

6.2 A **URBES** designa o Sr. Marcelo Tadeu A. Brasil para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo o mesmo designar outra pessoa em sua ausência, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.

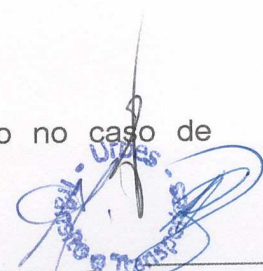
6.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato no caso de interrupção dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias;



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato pela não substituição dos serviços que forem rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da notificação da URBES, até o limite de 10 (dez) horas;

7.1.4. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato pela falta de prestação dos serviços de suporte, manutenção e assessoramento, até o limite de 01 (um) dia;

7.1.5. Decorridos os prazos previstos nos itens **7.1.2 a 7.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.3 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

7.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.3. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

7.5 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLAÚSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte adimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.3 A rescisão dar-se-á, também, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou ainda a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, em havendo justificado interesse público.

8.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

8.5 Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.6 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão Fonte FUMTRAN – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, Programa 8003 – Ação 2307.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação nº 001/14 e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 1827/14.

10.2 A propriedade dos Sistemas Aplicativos é de exclusividade da **CONTRATADA** e não se transfere a **URBES**.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e sua alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.4 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

10.5 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 10 de Setembro de 2014.

Eng.º Renato Gianolla
Diretor Presidente

Testemunhas:

Gilvana C. Bianchini Cruz
R.G. nº 19.511.168

Dinâmica Soluções em Tec. da Inf. Ltda.
Wiliam Kleber de Carvalho Júnior

Sergio Pires Abreu
R.G. nº 13.435.457

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Objeto

Locação e manutenção de software para processamento, gerenciamento e suporte técnico de autos de infração de trânsito (manual ou eletrônico), com estimativa de 10.000 (dez mil) multas por mês, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), resoluções do CONTRAN e portarias do DENATRAN.

2. Especificações Técnicas

O Sistema para Processamento das Infrações de Trânsito ofertado deverá prover:

2.1. Segurança e integridade das informações em todas as etapas com processamento em rede local ou online, devendo o servidor e o banco de dados estar fisicamente na sede da **URBES**.

2.1.1. Possuir banco de dados com estrutura relacional, efetuando toda a migração dos dados existentes atualmente.

2.1.2. O sistema deverá ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa utilizá-lo ao mesmo tempo inclusive na mesma atividade.

2.1.3. Comunicação do servidor na sede da **URBES** e suas centrais de trabalho externa (Casas do Cidadão).

2.1.4. Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por responsabilidade de cada usuário (operador ou administrador).

2.1.5. Registrar por log todas as transações efetuadas no sistema que alterem o status do banco de dados (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data e a hora da transação.

3. Parametrização do Sistema

3.1. Órgão Autuador:

- Nome do órgão;
- CNPJ;
- Código do município;
- Código do órgão autuador;
- Sigla do órgão;
- Endereço completo do órgão;
- Cadastro para dois telefones e um fax;
- Cadastro para dois e-mails;
- Página na WEB;
- Nome da autoridade de trânsito;
- Cadastro para dois horários de atendimento ao público.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.2. Relatórios:

- Logotipo da **URBES** para o cabeçalho dos relatórios;
- Nome da Gerência;
- Setor;
- Margem superior;
- Margem inferior.

3.3. Autos de Infração (AIT):

- Número de quantidade de caracteres para a série do AIT;
- Número de quantidade de caracteres para a numeração do AIT;
- Número de quantidade de caracteres para o dígito verificador do AIT;
- Campo para informação do número de série;
- Opção para digitar ou não o modelo do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a cor do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não o tipo do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a categoria do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a espécie do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a placa estrangeira do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não se houve assinatura do condutor;
- Opção para digitar ou não placa de veículo registrado em outro país, implicando na digitação do código do país ao invés do código do município e UF;
- Opção para digitar ou não órgão, o qual o agente de trânsito está vinculado;
- Opção para digitar ou não informações do AIT referente ao registro de equipamentos eletrônicos (decibelímetro, fiscalizadores de velocidade, etc.);
- Opção para arquivamento de imagens geradas por equipamentos fiscalizadores de velocidade, em banco de dados ou em estrutura de diretórios, o qual a raiz deverá permitir escolher;
- Opção para digitação manual do AIT em tela padrão oferecida pela **URBES** e/ou tela personalizada. Nesta tela, a **URBES** deverá digitalizar o AIT da **CONTRATADA** para facilitar a digitação do operador e sua melhor visualização, evitando ou diminuindo com isso, a margem de erros na digitação.

3.4. Lote:

- Opção para numerar os lotes de autos em sequência ou não.

3.5. Talão Manual:

- Obrigatoriedade ou não de cadastro no sistema;
- Quantidade de AIT contidas no talão;
- Permitir ou não o cadastro da devolução do talão antes que todos seus AITs tenham sido entregues ao órgão de trânsito;



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- O sistema deverá efetuar o cadastro do talão dos AITs seguindo a sequência com a numeração inicial do talão e com o respectivo dígito verificador evitando cadastros em duplicidade, possibilitando uma consulta dos autos cadastrados para um determinado talão (através do número de abertura).

3.6. Consistência:

- Opção para consistir os lotes manuais ou eletrônicos emitindo aviso, barrar na consistência ou não consistir os seguintes campos:
- Divergência de município do veículo;
- Divergência de marca do veículo;
- Divergência de modelo do veículo;
- Divergência de cor do veículo;
- Divergência de tipo do veículo;
- Divergência de categoria do veículo;
- Divergência no enquadramento;
- Divergência de espécie do veículo;
- Cadastro desatualizado;
- Veículo oficial e embargos;
- Necessidade de auditoria de imagens providas de equipamentos fiscalizadores de velocidade.

3.7. Impressão:

- Uso de arquivo de imagem de chancela do correio, permitindo salvar o caminho dessa imagem, para que a mesma possa ser alterada pelo usuário do sistema;
- Uso de imagem nas notificações permitindo salvar o caminho dessa imagem;
- Tipo da postagem nos correios por Carta, SEED, A.R. ou outros;
- Em caso de tipo de postagem que implique em faixa de registro a mesma deve poder ser informada;
- Quantidade de lotes de autuação e penalidade exibidos para impressão;
- Opção para o tipo de impressora, imprimir frente e verso ou não.

3.8. Penalidade por Não Indicação do Condutor (NIC):

- Opção de conversão da multa NIC com as condições de converter no mesmo lote da penalidade normal, converter em lote separado da penalidade normal ou não converter;
- Data inicial para conversão;
- Data final para conversão;
- Quantidade de dias retroativos para conversão;
- Fator multiplicador para cálculo dos valores;
- Recálculo do fator multiplicador para o período de 01 (um) ano caso tenha multa deferida pela JARI;
- Opção de espera do prazo de recurso em 1ª instância para conversão;
- Opção para converter veículos de outros estados (RENAINF).



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.9. Prazos do Sistema:

- Quantidade de dias para atualização do cadastro do veículo;
- Quantidade de dias para o prazo da indicação do infrator;
- Quantidade de dias para o prazo da defesa de autuação;
- Quantidade de dias para o prazo do recurso de 1ª instância;
- Quantidade de dias para vencimento do boleto de cobrança;
- Quantidade de dias para o prazo do recurso de 2ª instância;
- Quantidade de dias para tolerância da indicação do infrator;
- Quantidade de dias para tolerância da defesa da autuação;
- Quantidade de dias para tolerância do recurso em 1ª instância;
- Quantidade de dias para tolerância da emissão da notificação e penalidade;
- Quantidade de dias para tolerância para envio de pontuação ao DETRAN.

3.10. Processos para Defesas e Recursos:

- Opção para gerar número para caixa de arquivo;
- Opção para a quantidade de processos dentro da caixa;
- Opção para uso de processo único;
- Opção para cadastro de defesa de autuação com prazo vencido em que a notificação de autuação ainda não tenha sido convertida em penalidade, barrando o cadastramento, exibindo aviso ao usuário ou permitindo sem exibir aviso;
- Opção para não emissão de resultado de defesa deferida, emissão de deferida e indeferida e emissão de resultado também na notificação de penalidade;
- Opção para informar o primeiro dígito na indicação do infrator;
- Opção para informar primeiro dígito na defesa de autuação;
- Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 1ª instância;
- Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 2ª instância;
- Opção para informar a quantidade de caracteres do número de processo;
- Opção para informar caractere separador entre o número do processo e o ano;
- Opção para escolher o formato do ano no processo com as opções de dois (ex. 10) ou quatro (ex. 2010) caracteres;
- Opção para utilização de numeração distinta entre os processos, ou combinações sequenciais entre eles;
- Opção para geração de dígito verificador do processo;
- Opção para escolha do caractere separador entre o número e o dígito verificador;
- Opção para configurar prazo de vencimento com determinada configuração de processos assim como nova configuração em vigor a partir do vencimento desse prazo.

3.11. Textos Incluídos nas Notificações:

3.11.1. Notificação de Autuação:

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para fazer a indicação do infrator para ser impresso;



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada da defesa prévia para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso, quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo da infração ser de responsabilidade do proprietário;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso, quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo do infrator já estar qualificado no AIT.

3.11.2. Notificação de Penalidade:

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso em 1ª instância para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a utilização do processo único para ser impresso.

3.11.3. Notificação de Penalidade por Não Indicação do Condutor (NIC):

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso (NIC) em 1ª instância para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais (NIC) para ser impresso.

3.12. Outros:

- Opção para aguardar o fim do prazo de recurso para envio da inclusão da pontuação;
- Tolerância em dias para envio da pontuação a partir da data de emissão da notificação de penalidade;
- Quantidade de histórico de proprietários que o sistema deve manter;
- Opção de informar a categoria da CNH na tela de indicação do condutor ou não. O objetivo dessa opção é fazer com que o sistema consista no ato da indicação se a categoria (A, B, C, D e E) da CNH do condutor a ser indicado corresponde a infração cometida, evitando, por exemplo, que uma pessoa mal intencionada queira assumir para si uma pontuação de uma motocicleta sendo que a mesma não possui a categoria A que lhe permitiria dirigir tal veículo;
- Opção para abertura dos links cadastrados no navegador do sistema operacional usado pelo operador ou no próprio sistema;
- Opção de informar o código FEBRABAN;
- Opção de escolher do modelo do carnê da notificação de penalidade entre FEBRABAN e ficha de compensação, assim como a impressão ou não do logo da instituição bancária na opção FEBRABAN;



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Opção para informar valor de tolerância de pagamento para baixa de multa. O objetivo é evitar transtorno para o munícipe tendo em vista que por falta de padronização entre os órgãos de trânsito, alguns emitem segunda via de boleto (notificação de penalidade) com diferença no valor original informado pelo órgão autuador;
- Opção para informar a quantidade de dias a partir da data de emissão da segunda via do boleto (notificação de penalidade) como prazo de vencimento desta;
- Opção para tramitação de processos entre o setor responsável pelo processamento de multas de trânsito e os órgão julgadores, emitindo protocolo para os mesmos.
- Parametrização de embargos.
- Parametrização de todos os feriados no ano.

4. Cadastros

4.1. Agentes:

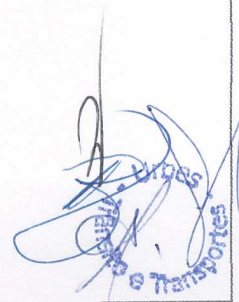
Dado cadastral dos agentes fiscalizadores habilitados, impedindo que venham ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, como prevê o parágrafo 4º do Art. 280 do CTB, com as seguintes informações:

- Código do órgão a que pertence;
- Número de registro do agente;
- Nome;
- Flag permissão para retirada de talões;
- Flag agente autuador;
- Data início da atividade;
- Data do desligamento.

4.2. Equipamentos Eletrônicos de Monitoramento (Radares):

Aplicativo que efetue o cadastro dos equipamentos de fiscalização eletrônica, com os devidos campos:

- Número do equipamento;
- Número de série do equipamento;
- Código do equipamento;
- Número do certificado do INMETRO;
- Nome da empresa responsável;
- Data de aferição;
- Data de vencimento da aferição;
- Velocidade da via;
- Locais de operação;
- Número do registro do agente;
- Tipo do equipamento;
- Modelo do equipamento;
- Flag ativo.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.3. Súmulas:

Cadastro de súmulas de resultados de defesas, recursos e mandado de segurança, sendo sua função, permitir o cadastro dos motivos padrões de deferimento e indeferimento, como segue:

- Defesa;
- JARI;
- CETRAN;
- Mandado de segurança.

4.4. Agente Órgão:

Com os devidos dados:

- Código seqüencial;
- Descrição do órgão;
- Sigla do órgão.

4.5. Grupo de Infração da Multa:

Com os devidos dados:

- Código seqüencial;
- Descrição do grupo (leve, média, grave, gravíssima);
- Número de pontos respectivos ao grupo;
- Valor da multa respectiva ao grupo.

4.6. Tipo de Infrator:

Com os devidos dados:

- Código seqüencial;
- Descrição do infrator (pessoa física, pessoa jurídica, etc.);
- Opção de aceitar ou não a indicação.

4.7. Logradouro:

Com os devidos dados:

- Código seqüencial;
- Tipo do logradouro (rua, avenida, etc.);
- Descrição do logradouro e logradouro anterior;
- Bairro (código seqüencial e descrição);
- Status para opção de deixar inativo ou ativo.

4.8. Membros Julgadores:

Usado junto à súmula de resultados das defesas e recursos, com os devidos dados:

- Código seqüencial;
- Nome do membro;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Órgão julgador a que pertence;
- Função ou cargo do membro;
- Data de entrada do membro;
- Data de desligamento do membro.

4.9. Órgãos Julgadores:

Com os devidos dados:

- Código seqüencial;
- Nome ou descrição do órgão julgador;
- Sigla do órgão julgador.

4.10. Links da WEB:

Com os devidos dados:

- Descrição ou nome desejado do Link;
- Endereço da página na WEB.

4.11. Enquadramento das Infrações:

Com os devidos dados:

- Código da infração;
- Descrição completa da infração;
- Descrição reduzida para impressão nas notificações;
- Descrição da base legal ou legislação;
- Número multiplicador da infração quando esta for gravíssima;
- Status para identificar se o enquadramento está ativo ou inativo.

4.12. Fornecedores:

Com os devidos dados:

- Código seqüencial;
- Razão social;
- Nome fantasia;
- Nome do proprietário;
- CNPJ;
- Inscrição estadual;
- Inscrição municipal;
- Endereço completo;
- Número para telefones (dois no mínimo);
- Número para fax;
- E-mail (dois no mínimo);
- Histórico com os valores pagos.

4.13. Duplicatas a Pagar:

Com os devidos dados:

- Código seqüencial;



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Número do fornecedor (já cadastrado);
- Número da duplicata;
- Vencimento da duplicata;
- Valor da duplicata.

4.14. Instituições Bancárias:

Com os devidos dados:

- Código;
- Descrição;
- CNPJ.

4.15. Transações e Mensagens de Retorno do RENAINF:

Com os devidos dados:

- Código da transação conforme manual do RENAINF;
- Descrição da transação conforme manual do RENAINF.
- Código da mensagem conforme manual do RENAINF;
- Código da transação de retorno conforme manual do RENAINF;
- Descrição da transação de retorno conforme manual do RENAINF.

4.16. Arquivos:

Com os devidos dados:

- Carroceria;
- Financeira;
- Categoria;
- Marca;
- Combustível;
- Modelo;
- Cor;
- Município;
- Espécie;
- Tipo.

4.17. Embargos:

Com os devidos dados:

- Placa do veículo;
- Motivo;
- Status;
- Data início;
- Data final;
- Suspensão ou não;
- Enquadramento para veículos autorizados para determinado tipo.

5. Multas



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.1. Talões Manuais:

Controle de talões manuais, permitindo a digitação dos dados somente dos talões cadastrados e liberados, contendo os devidos dados:

- Série do AIT;
- Numeração inicial do AIT;
- Controle de estoque do talonário;
- Data do cadastro dos talões;
- Data da distribuição dos talões para os agentes;
- Data da devolução dos talões do agente;
- Número do registro do agente usuário.

5.2. Consulta:

Dispositivo de consulta para controle do uso do talão de autuações evitando que deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura e extravio), bem como a situação dos autos de infração de cada talão (em aberto, processado, substituído, e cancelado).

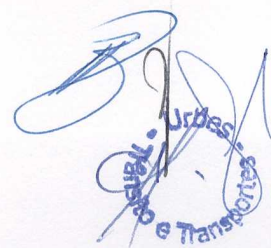
5.3. Consistência:

Após a validação pela autoridade de trânsito do município, efetuar a importação, tratamento e consistência visual (na mesma tela), dos dados informados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e do sistema de cadastro de veículos do órgão estadual de trânsito, com os itens mínimos de validação:

- Visualização da imagem do cometimento da infração;
- Local da infração;
- Data da infração;
- Horário da infração;
- Velocidade permitida;
- Velocidade aferida;
- Velocidade considerada;
- Data da aferição do equipamento;
- Código do enquadramento;
- Descrição do enquadramento;
- Consistência automática de autos de infração por período informado pelo usuário, comparando informações digitadas com informações de tabelas do sistema e parâmetros definidos, informando as divergências como aviso ou impedimento de conversão em notificação de autuação, permitindo cancelamento desse auto pelo usuário com opção de informar o motivo.

5.4. Notificações Autuação e Penalidade:

Procedimentos do processamento, geração e impressão:



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Aplicativo para a emissão das notificações de autuação e de penalidade, conforme legislação e prazo em vigor, com a impressão da imagem do cometimento da infração quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização (radar), contendo os dados necessários para a caracterização da infração e no caso da penalidade sua cobrança através de documento arrecadável pelo padrão FEBRABAN, compatível ao modelo do banco que venha a ser determinado pela **URBES**;
- Emissão das notificações de autuação e de penalidade de acordo com o contrato da **URBES** e os Correios; podendo ser formulário de carta simples com comprovante de recebimento, SEED ou Aviso de Recebimento (A.R.), considerando que, a critério da **CONTRATADA**, uma ou mais modalidades possam ser utilizadas;
- Impressões dos lotes de autuações e penalidades, gerando uma listagem para envio aos Correios, como prova de postagem das mesmas conforme o tipo de postagem (A.R., SEED ou Carta) e separadas por tipo de autuação ou penalidade;
- Possibilitar que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da notificação de autuação;
- Aplicativo para efetuar a identificação do condutor, indicado no momento do cometimento da infração lavrada por autoridade de trânsito (auto manual), informando-o na notificação de autuação no momento de sua impressão, impossibilitando uma nova indicação.
- Emissão da notificação de penalidade do artigo 257, § 8º do CTB e a resolução nº 151 do CONTRAN que trata da Multa por Não Indicação de Condutor (NIC), sendo o proprietário do veículo pessoa jurídica, e permitindo o registro da infração no DETRAN (SP) e sistema RENAINF quando o veículo for de outro estado;
- Processamento de autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme as regras do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito, realizando assim, todas as transações especificadas;
- Controle de impressão e re-impressão por lotes e tipo de notificação (autuação, penalidade, NIC);

6. Transferência de Arquivos – PRODESP

Integração do sistema sendo proposto ao processamento de dados da PRODESP/DETRAN – SP e RENAINF:

- Importação dos arquivos nos cadastros de Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Combustível, Municípios e outros fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN-SP, através da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e por arquivos de atualizações de RENAINF (INFR, RNIE, RNIR) com o sistema tratando eventuais inconsistências, de maneira automática.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

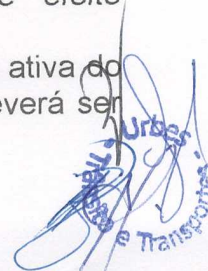
6.1. Arquivos:

Importação, atualizações, envio e recebimento dos arquivos digitais fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN-SP através da PRODESP e arquivos RENAINF com o sistema tratando eventuais inconsistências, de maneira automática como segue:

- Arquivo "C" referente ao cadastro de veículos do município;
- Arquivo "B" para baixa de pagamentos do licenciamento eletrônico e o arquivo "RJAC" (fornecido pelo Banco Nossa Caixa);
- Arquivos de pagamentos realizados através da MILT (multa por infração à legislação de trânsito) fornecido pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- Arquivo "E" e importação de seu retorno (arquivo "R"), somente para veículos com cadastro considerado desatualizado conforme dias marcados na configuração ou com cadastro inexistente no banco de dados do município. Geração de arquivos "E" independentes (retorno "R"), ou seja, para placas específicas informadas pelo usuário do sistema, separados da geração automática quando digitados os autos manuais e importados os autos eletrônicos;
- Arquivos "RNIE" (RENAINF) e importação de seu retorno (arquivo "RNIR") quando a UF for de outro estado;
- Arquivos "INFRN" (RENAINF), reconhecendo o tipo da informação e, principalmente transformar informações recebidas em atualização do cadastro do veículo (não permitindo a duplicidade de transações já cadastradas), baixa de multa por pagamento (gerando relatórios para posterior cobrança do REPASSE RENAINF), e efetuando o cruzamento de dados (se foi pago e se houve repasse), entrada de defesa de autuação e entrada de recursos;
- Arquivo "M" referente ao pagamento do FUNSET, relatório do detalhamento do repasse para envio ao DENATRAN conforme a portaria Nº 11 de 19 de fevereiro de 2008;
- Arquivo "REPASSE RENAINF" e importação de seu retorno ("REPASR"), informando as arrecadações das infrações que forem de outros estados, para posterior recebimento;
- Arquivo "O" e importação de seu retorno ("T") referente ao bloqueio e desbloqueio de multas no licenciamento eletrônico;
- Arquivo "P" e importação de seu retorno ("S") referente à pontuação na CNH dos condutores infratores, respeitando o prazo de término do recurso de 1ª instância;
- Arquivo "W" para importação das multas que constam em aberto junto a PRODESP;
- Importação, atualização, envio e recebimento dos arquivos de efeito suspensivo;
- Controle, geração e envio dos arquivos eletrônicos referente à dívida ativa do município. A infração de trânsito não recebida pelo órgão de trânsito deverá ser encaminhada, após 06 meses do seu vencimento, para a dívida ativa.

7. Controle e Atendimento

Aplicativo para cadastros e controles de todos os tipos de atendimento, como segue:



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.1. Indicação do Condutor:

7.1.1. Permitir entrada para cadastro por:

- Número do AIT;
- Número da notificação.

7.1.2. Campos de cadastro:

- Número gerado automaticamente pelo sistema;
- Data da entrada;
- Nome completo;
- CNH/PGU;
- UF da CNH;
- Validade da CNH;
- RG;
- CPF;
- Endereço completo.

7.1.3. Impressão de protocolo logo após o término da mesma.

7.2. Defesa da Autuação, Recursos 1ª e 2ª Instâncias:

7.2.1. Permitir entrada para cadastro por:

- Número do AIT;
- Número da notificação

7.2.2. Campos de cadastro:

- Número gerado automaticamente pelo sistema;
- Data da entrada;
- Status de entrada. Após a confirmação da entrada o status terá que ser lançado automaticamente "em julgamento" ou "em tramitação" de acordo com a parametrização definida no sistema. No caso de recursos, se o prazo estiver vencido, o sistema deve informar do vencimento e oferecer o cadastramento como "Intempestivo";
- Número do AIT;
- Número da notificação;
- Prazos;
- Requerente (proprietário, condutor indicado ou procuração);
- Placa do veículo;
- Local da infração;
- Nome do proprietário do veículo;
- Nome do condutor indicado, caso tenha sido feita indicação. Tendo em vista que a entrada de recurso de 2ª instância é permitida somente após o pagamento da multa, o sistema deve avisar ao operador da ausência do mesmo quando este não tiver sido efetuado.
- Demonstrar o requerente do recurso em 1ª instância;



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.2.3. Impressão de protocolo logo após o término da mesma.

7.2.4. Impressão de capa para montagem do processo contendo os seguintes itens:

7.2.4.1 Informações Gerais:

- Órgão Julgador;
- Prazos de entrada;
- Data de entrada;
- Número e ano da caixa de arquivo;
- Número do processo.

7.2.4.2. Informações do Proprietário:

- Proprietário atual;
- Município e UF;
- Proprietário anterior;
- Município e UF anterior.

7.2.4.3. Informações do Veículo:

- Placa;
- Município;
- UF;
- Data da fabricação;
- Data do licenciamento;
- Marca e modelo;
- Espécie;
- Categoria;
- RENAVAN.

7.2.4.4. Informações da Infração:

- Auto de infração;
- Número da notificação;
- Código do agente;
- Base legal;
- Local da infração;
- Data e hora da infração;
- Grau da infração;
- Tipificação (descrição da infração);
- Código da infração;
- Pontuação;
- Número do lote de AIT;
- Data do lote de AIT;
- Tipo do lote de AIT;
- Número do lote de notificação;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Emissão do lote de notificação;
- Velocidade permitida na via (Km/h);
- Velocidade aferida (Km/h);
- Velocidade considerada (Km/h);
- Número do lote de penalidade;
- Emissão do lote de penalidade.

7.2.4.5. Informações do Condutor:

- Condutor indicado;
- Data da indicação;
- Status do condutor.

7.2.4.6. Histórico de Multas e Processos:

- Total de autuações;
- Total de defesas;
- Defesas deferidas;
- Defesas indeferidas;
- Total de penalidades;
- Recursos deferidos;
- Recursos indeferidos.
- Total de recursos de 1ª instância;
- Total de recursos de 2ª instância.

7.2.4.7. Informações de Processo Único:

- Histórico;
- Resultados;
- Emissão da notificação de resultado;
- Demonstrar o requerente da defesa;
- Número da defesa e recursos;
- Número e ano da caixa de arquivo.

7.2.4.8. Informações do Pagamento:

- Valor original;
- Data do vencimento;
- Data do pagamento;
- Valor pago com desconto;
- Valor pago;
- Status do pagamento.

7.3. Reembolso de Multas Pagas:

7.3.1. Permitir entrada para cadastro por:

- Número do AIT;
- Número da notificação.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.3.2. Campos de cadastro:

- Valor;
- Data da entrada;
- Motivo;
- Nome do requerente;
- RG;
- CPF;
- Telefone;
- Endereço completo;
- Dados bancários.

7.3.3. Impressão de protocolo logo após o término do mesmo.

7.3.4. Impressão de listagem dos reembolsos por período.

7.3.5. O sistema deve realizar consistências no ato do cadastramento permitindo apenas o cadastro de reembolso com motivo justo como recurso deferido, pagamento em duplicidade ou pago valor a maior. O sistema deve permitir que o valor a ser reembolsado seja somente a qual o munícipe tem direito, evitando assim reembolsos indevidos.

7.4. Mandado de Segurança:

7.4.1. Permitir entrada para cadastro por:

- Número do AIT;
- Número da notificação.

7.4.2. Campos de cadastro:

- Notificação;
- Data de entrada;
- Lançamento;
- Movimento;
- Súmula de resultados.

7.4.3. Impressão de listagem por período.

7.5. Baixa Manual de Multas:

7.5.1. Permitir executar a entrada por:

- Número do AIT;
- Número da notificação.

7.5.2. Campos da baixa manual de multas:

- Valor pago;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Data do pagamento original;
- Banco que foi efetuado o pagamento;
- Motivo da baixa.

7.5.3. Impressão de listagem por período e escolhendo o usuário.

7.6. Devoluções de Autuações e Penalidades:

7.6.1. Permitir executar a entrada por:

- Número da notificação.

7.6.2. Campos das devoluções:

- Número da notificação;
- Tipo do lote (autuação e/ou penalidade);
- Número do lote sequencial contendo número/ano;
- Data do lote;
- Motivo da devolução;
- Data da primeira entrega dos correios;
- Exibir no momento do cadastramento, dados de endereço referente ao cadastro do veículo.

7.6.3. Impressão de listagem por período e escolhendo o tipo do lote (autuação ou penalidade).

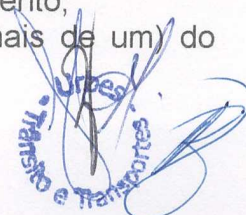
7.7. Resultado da Defesa e Recursos de 1ª e 2ª Instâncias:

7.7.1. Permitir executar a entrada por:

- Número do AIT;
- Número da notificação;
- Número.

7.7.2. Campos de resultados:

- Número da notificação;
- Número da defesa e recursos;
- Resultado do julgamento (deferido, indeferido, em diligência);
- Data do julgamento;
- Membro (com opção para mais de um) responsável pelo julgamento;
- Súmula contendo a descrição do motivo (com opção para mais de um) do resultado de julgamento.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.7.3. Impressão da carta de resultado para envio ao proprietário do veículo com opção para imprimir por período ou por número. No corpo da carta, além do texto básico do resultado, deverá ter também a opção de imprimir a súmula de julgamento junto com o texto do resultado.

7.7.4. Impressão de listagem com opção de escolha por data da entrada e/ou data do julgamento, onde deverá conter os campos básicos e divididos por grupo de julgamento (em tramitação, em julgamento, deferido, indeferido e em diligência).

7.8. Tramitação de Defesas de Autuação e Recursos de 1ª e 2ª Instâncias:

O objetivo desta função será escolher e digitar todas as defesas e recursos que estão saindo do setor de montagem de processos e serão encaminhadas ao Diretor de Trânsito ou ao Secretário (defesa), à Jarí (1ª instância) e ao CETRAN do estado (2ª instância) para as mesmas serem julgadas. O status de todas escolhidas para tramitar, passaria de "em tramitação" para "em julgamento".

7.8.1. Permitir executar a entrada por:

- Número;
- Data de entrada.

7.8.2. Impressão de listagens tramitadas para comprovação de entrega das defesas ao responsável, de 1ª instância a JARI e de 2ª instância ao CETRAN. Estas listagens teriam o LAYOUT de protocolo de entrega.

7.9. Parcelamento de Multas:

Possibilitar à administração que inicie o processo de parcelamento de multas de trânsito em débito, permitindo o que segue:

- Termo de Responsabilidade;
- Inclusão ou exclusão dos AITs a serem parcelados;
- Emissão de boletos e acompanhamento dos pagamentos;
- Baixa das multas quitadas.

Este módulo deverá ser desenvolvido junto ao órgão de Trânsito devido a sua particularidade. Contudo, a **URBES** pede um prazo máximo de desenvolvimento de 120 dias após a assinatura do contrato com a **CONTRATADA**.

Fica definido que, caso a **CONTRATADA** não cumpra o prazo estipulado neste item, a mesma poderá sofrer multa conforme cláusula contratual.

7.10. Exclusão de Pontuação Manual:

7.10.1. Permitir executar a entrada por:

- Número do AIT;
- Número da notificação.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.10.2. Campos da exclusão de pontuação manual:

- O sistema deve exibir os dados do condutor pontuado seja ele o proprietário ou condutor indicado quando for o caso;
- Motivo;
- Data do cadastramento da exclusão;

Observação: O objetivo dessa rotina é não prejudicar o munícipe como em casos onde o veículo é furtado e muitas vezes por uma demora ou ausência desse acontecimento ao órgão de trânsito competente, o proprietário é pontuado por infração cometida pela pessoa que cometeu o furto.

8. Pesquisa

8.1. Pesquisa de Cadastro e Multas por Veículo:

8.1.1. Permitir executar a entrada por:

- Placa do veículo;
- Número do AIT;
- Número da notificação;
- Número da defesa;
- Número do recurso;
- Número do protocolo.

8.1.2. Após a pesquisa, o sistema deverá mostrar os seguintes dados:

- Cadastro do veículo;
- Placa do veículo em destaque;
- Município do veículo;
- Código do município do veículo;
- RENAVAN;
- Marca;
- Modelo;
- Cor;
- Categoria;
- Espécie;
- Tipo;
- Ano Fabricação;
- Ano Modelo;
- Data do DUT;
- Data do último licenciamento;
- Procedência;
- Restrição;
- Data da última transferência;
- Data da última atualização do cadastro.

8.1.3. Cadastro do Proprietário:

- Nome completo;
- CPF;



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- RG;
- Tipo de contribuinte;
- Endereço completo.

8.1.4. Multas existentes no veículo:

- Número do AIT;
- Número do lote de digitação;
- Data do lote de digitação;
- Dados básicos da infração;
- Status da infração;
- Dados básicos da notificação de autuação;
- Dados básicos da indicação do infrator;
- Dados básicos da defesa de autuação;
- Dados básicos da notificação de penalidade;
- Dados básicos dos recursos em 1ª e 2ª instâncias;
- Dados básicos do pagamento da multa;
- Dados básicos do reembolso;
- Dados básicos do mandado de segurança.

8.1.5. Observações:

- Deverão aparecer os LOGS do usuário responsável pelo cadastro de cada item, inclusive com opções de impressão de 2ª via das notificações (autuação e penalidade).
- Exibir todos os LOGS de movimentação da infração (geração e importação) dos arquivos enviados e recebidos da PRODESP;
- Exibir todos os LOGS de movimentação da infração (geração e importação) dos arquivos enviados ao RENAINF.

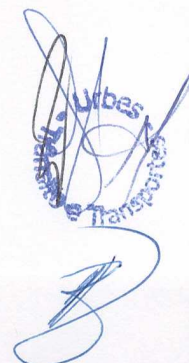
8.2. Pesquisa de Cadastro por Proprietário:

8.2.1. Permitir executar a entrada por:

- Nome do proprietário;
- CPF do proprietário;
- RG do proprietário;
- CNPJ do proprietário, caso pessoa jurídica.

8.2.2. Após a pesquisa o sistema deverá mostrar os seguintes dados:

- Nome completo do proprietário;
- Veículos existentes referente ao nome pesquisado;
- CPF;
- CNH.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9. Relatórios Gerenciais

9.1. Permitir a entrada de cadastro de relatórios e grupos com os seguintes dados:

- Código seqüencial;
- Descrição do nome do relatório;
- Descrição do grupo de relatório;
- Grupo a que pertence o relatório.

9.2. Permitir a entrada de cadastro das permissões por grupo de usuários para cada relatório existente com os seguintes dados:

- Escolher nome do grupo de usuário;
- Escolher para cada grupo, os relatórios (todos existentes), que deseja permitir.

9.3. O sistema deverá conter os seguintes relatórios (autuação e penalidade):

- Infrações por tipo de veículos;
- Infrações por cidade dentro e fora da UF-SP;
- Infrações por órgão autuador;
- Infrações por estado;
- Infrações por enquadramento;
- Infrações por local (multas de agentes);
- Infrações por local (multas equipamentos eletrônicos);
- Infrações por faixa de horário;
- Infrações por dia da semana;
- Infrações por dia do mês;
- Infrações por agentes;
- Infrações por veículos reincidentes;
- Infrações por final de placa;
- Infrações canceladas;
- Quantidade da frota de veículos;
- Arrecadação por agentes e equipamentos eletrônicos;
- Arrecadação por tipo de conta bancária;
- Previsão de penalidades a receber por vencimento;
- Previsão de penalidades a receber por emissão;
- Previsão de penalidades NIC a receber por vencimento;
- Previsão de penalidades a receber por final de placa;
- Total de penalidades recebidas por período;
- Total de penalidades recebidas por enquadramento;
- Total de penalidades recebidas por agentes;
- Total de penalidades recebidas por equipamentos eletrônicos;
- Total de penalidades recebidas pelo repasse RENAINF;
- Total de despesas no mês;
- Fluxo de caixa;
- Reembolso de multas por agentes;
- Reembolso de multas por equipamentos eletrônicos;



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Reembolso de multas devido a recursos deferidos;
- Reembolso de multas devido a diferença do desconto de 20%;
- Reembolso de multas devido a pagamento em duplicidade;
- Total de defesas por agentes (data entrada e julgamento) por período;
- Total de defesas por equipamento eletrônico (data entrada e julgamento) por período;
- Total de indicações do infrator por período;
- Total de recursos 1ª instância por agentes (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 1ª instância por equipamentos eletrônicos (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 1ª instância por membros da JARI (data julgamento e resultado);
- Total de recursos 2ª instância por agentes (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 2ª instância por equipamentos eletrônicos (data entrada e julgamento) por período.

Observação: os relatórios serão acompanhados por gráficos anuais ou mensais, quando for o caso.

10. Considerações Gerais

- Considerando que o sistema de processamento de multas sempre terá alterações por lei ou resoluções na legislação do CTB, a empresa **CONTRATADA** deverá manter um programador à disposição da **URBES** quando isso ocorrer, não ultrapassando prazo de cinco dias úteis para as alterações necessárias, ou o comparecimento do analista na sede da **URBES** para combinar o prazo dos serviços, caso seja mais complexo esta alteração.
- Tal procedimento será adotado pela **URBES** quando for solicitada a **CONTRATADA** de qualquer mudança no sistema, mesmo que não seja alteração na legislação em vigor, ou seja, o programador deverá comparecer no local da **URBES** para que seja entendido melhor o que deverá ser alterado, ficando assim, livre de erros com falhas na comunicação.
- A **CONTRATADA** deverá permitir que o sistema execute a criação de quaisquer relatórios, feito pelo usuário, ou até mesmo ser requisitado pela **URBES**. Caso seja um relatório considerado complexo, não devendo demorar mais que cinco dias úteis para atendimento de solicitação.
- De preferência, o sistema já deverá funcionar via WEB. Caso não esteja preparado, após a instalação e perfeito funcionamento dos requisitos básicos na especificação técnica, a empresa deverá obedecer a um prazo de no máximo 90 dias para o funcionamento do mesmo através da INTERNET.
- Por todo exposto, o software terá que desempenhar todas as funções acima descritas, com parametrização de todos os campos, de forma rápida e objetiva, com relatórios gerenciais, relatórios de inconsistências (principalmente dos arquivos fornecidos pela PRODESP), além de não prejudicar (perder) informações do banco de dados atual da **URBES**, devendo a **CONTRATADA** recuperar os dados atuais do banco de dados em 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO II

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – **URBES**

CONTRATADA: DINAMICA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CONTRATO N° 040/14

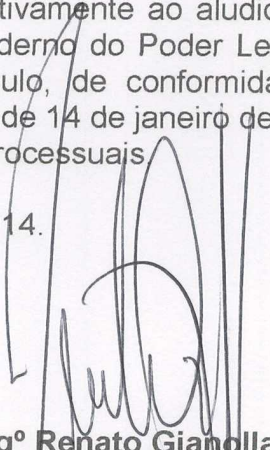
OBJETO: Locação de software para processamento, gerenciamento e suporte técnico de autos de infração de trânsito, no município de Sorocaba/SP.

ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE e CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 11 de setembro de 2014.


Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente


DINAMICA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
William Kleber de Carvalho Júnior